ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº do documento: 2100.01.0038148/2025-47

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
CONVENCIONAL	2100.01.0038148/2025-47	URFBIO RIO DOCE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Celulose Nipo - Brasileira S.A. - CENIBRA		CPF/CNPJ: 42.278.796
Endereço: Rodovia BR 381 - Km 172		Bairro: Distrito Perpé
Município: Belo Oriente	UF: MG	CEP: 35.196-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Horto Concessão	Área Total (ha): 1.773 trinta e um centiares)
Registro nº : 71.082 Livro: 2 Folha: Ficha nº 01F Comarca: Ipatinga	Município/UF: Ipaba-
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3113404-878A.6E33.798A.4AD7.9146.6EE8.79A6.F54F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA	
Tipo de Intervenção	Quantidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,01

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Á
Infraestrutura	Segurança Patrimonial e Integridade Física de Pessoas	0,0

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)

Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	0,01 ha

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
Lenha	Nativa	13,73

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Osman Gomes de Araújo Filho MASP: 955062-5

Vistoria remota, observando que a supressão ocorrera via termo emergencial.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 23/10/2026 Data da Validade: 3 anos	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFIC INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Quantidade	Datum	Fuso	Coordenada Planta	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa	0,01	ha	23k	0.774.607	7.849

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Aspectos	Impactos Ambientais	Medidas Mitigadoras e Compensatórias
• Supressão de árvores nativas em borda de fragmento; • Operação de Máquinas e Equipamentos; • Uso de combustíveis e lubrificantes;	• Redução da flora nativa; • Alteração da paisagem; • Impacto visual e paisagístico; • Afugentamento de fauna local; • Geração de ruído;	• A atividade será realizada por equipe treinada e capacitada, seguindo todos os procedimentos internos relativos ao uso e manuseio de máquinas e equipamentos, bem como atendimento às normas de saúde e segurança; • Adoção de cuidados específicos para minimizar novos impactos nos locais de intervenção; • Destinação de todo material proveniente do abate das árvores no solo para permitir a decomposição natural e recomposição de matéria orgânica; • Utilização de máquinas e equipamentos com tecnologias mais eficientes, menos poluentes e inspecionadas; • Realização de estudo prévio e planejamento adequado das atividades; • Atividade supervisionada.
Obs.: a atividade pode ser considerada de baixa magnitude e curta duração; o impacto será de baixa relevância; sua distribuição espacial é insignificante. **Impacto Positivo:** Mitigação de riscos à saúde humana e bens materiais; Melhoria à segurança viária.		

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela leg

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista**, **Servidora Pública**, em 26/10/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152183781** e o código CRC **CBF65265**.